



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Processo nº 8517587-57.2024.8.06.0000**

**Interessado:** Coordenadoria de Educação Corporativa

**Assunto:** Contratação direta da empresa Faculdade CDL para ministrar capacitação com o tema “Educação Financeira” para os magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

### DECISÃO

R.h.

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual a Coordenadoria de Educação Corporativa desta Corte encaminha, para análise da Consultoria Jurídica, o procedimento de contratação direta, através da sistemática de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação, por intermédio da empresa Faculdade CDL, do curso “EDUCAÇÃO FINANCEIRA EM FOCO - ENTRE A EMOÇÃO E A RAZÃO” para os magistrados e servidores do Poder Judiciário cearense, com 90 (participantes) e carga horária de 20 (vinte) horas-aula para cada turma, no valor total de R\$ R\$ 17.670,00 (dezesete mil seiscientos e setenta reais).

Sobre a regularidade da contratação direta pretendida, a Consultoria Jurídica emitiu parecer fundamentado asseverando o atendimento das exigências legais aplicáveis, afirmando não haver óbice à sua conclusão.

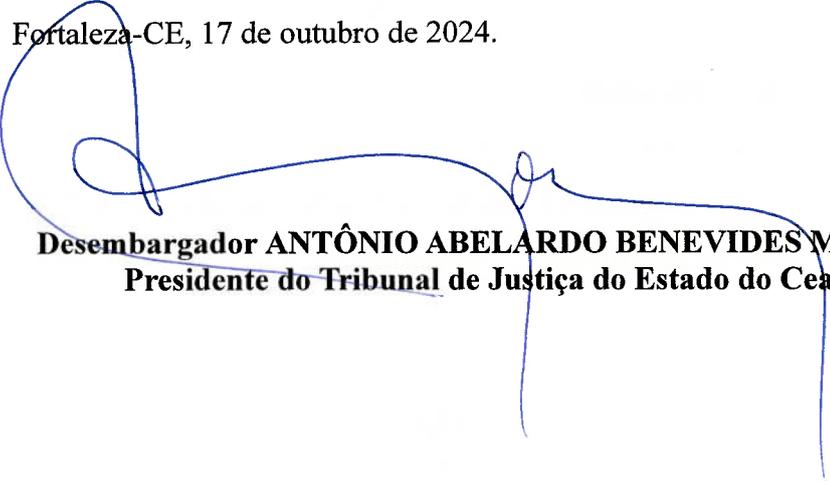
Sendo assim, com fulcro nas informações atestadas pela Coordenadoria de Educação Corporativa e na explanação da Consultoria Jurídica desta Presidência, aprovo o parecer de fls. retro e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, da empresa Faculdade CDL, conforme solicitado pela Secretaria de Gestão de Pessoas desta Corte.

Em cumprimento do disposto no art. 72, parágrafo único, do referido diploma legal, deverá ser procedida a divulgação desta decisão em meio eletrônico oficial, com disponibilidade ao público, bem como as demais publicações e atos de praxe.

Encaminhe-se os autos à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios para as publicações devidas.

Em seguida, à Secretaria de Gestão de Pessoas para ciência e tomada de providências.

Fortaleza-CE, 17 de outubro de 2024.



**Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**